

EMENDA N.º                    AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 1/2017.

Acrescenta ao artigo 238 da Resolução n.º 195, de 1992, o Parágrafo único que especifica:

“Art. 238.....”

“*Parágrafo único. Todas as emendas apresentadas dependerão de apreciação da parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que emitirá o parecer no prazo de 5 (cinco) dias, exceto para as de relatoria e as que tenham regime próprio de apreciação, disposto nesse Regimento.*”

Unaí, 16 de março de 2017; 73º da Instalação do Município

VEREADOR ILTON CAMPOS  
Líder do PHS

**Justificativa:**

A presente emenda justifica-se devido ao curto tempo para resolver todas as exigências que são necessárias, para apreciação da matéria, deixando vereadores ora prejudicados por falta de tempo para se expressar.

Unaí, 16 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

**VEREADOR ILTON CAMPOS**  
Líder do PHS